



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

LEI Nº 11.880, DE 15 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: Altera as Leis nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, nº 11.671, de 23 de julho de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012, Lei Orçamentária Anual - LOA - 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas, na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, em todos os seus Anexos, as ações/metastas a seguir especificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0006 - Combate a Incêndios e Salvamentos

Exercício 2013

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Adquirir embarcações	embarcações adquiridas	unidade	4	40.000,00
Município	Adquirir persianas	persianas adquiridas	m ²	400	50.000,00
Município	Adquirir elevador	elevador adquirido	unidade	1	80.000,00
Município	Adquirir equipamentos de proteção, segurança e socorro	equipamentos adquiridos	unidade	10	10.000,00
Município	Adquirir plataforma elevada para cadeirante	plataforma adquirida	unidade	1	30.000,00
Município	Adquirir motor de popa	motor de popa adquirido	unidade	2	40.000,00
Município	Adquirir máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários	equipamentos adquiridos	unidade	20	20.000,00
Município	Adquirir equipamentos e material energético	equipamentos adquiridos	unidade	10	10.000,00
Município	Adquirir equipamentos de natureza industrial	equipamentos adquiridos	unidade	5	25.000,00
Município	Adquirir aparelhos de medição e orientação	aparelhos adquiridos	unidade	2	10.000,00
Total					315.000,00
Fonte de Recursos: FUNREBOM - Exercício Anterior					
Função: 06 - Segurança Pública					
Subfunção: 182 - Defesa Civil					
Projeto: 18020.06.182.0006.1.009 - Obras e Equipamentos - Corpo de Bombeiros					

Art. 2º Ficam incluídas, na Lei nº 11.671, de 23 de julho de 2012 - Lei de



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.880/2013

Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2013, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações/metad a seguir especificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0006 - Combate a Incêndios e Salvamentos

Exercício 2013

Região	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Valor Em R\$
Município	Adquirir embarcações	embarcações adquiridas	unidade	4	40.000,00
Município	Adquirir persianas	persianas adquiridas	m ²	400	50.000,00
Município	Adquirir elevador	elevador adquirido	unidade	1	80.000,00
Município	Adquirir equipamentos de proteção, segurança e socorro	equipamentos adquiridos	unidade	10	10.000,00
Município	Adquirir plataforma elevada para cadeirante	plataforma adquirida	unidade	1	30.000,00
Município	Adquirir motor de popa	motor de popa adquirido	unidade	2	40.000,00
Município	Adquirir máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários	equipamentos adquiridos	unidade	20	20.000,00
Município	Adquirir equipamentos e material energético	equipamentos adquiridos	unidade	10	10.000,00
Município	Adquirir equipamentos de natureza industrial	equipamentos adquiridos	unidade	5	25.000,00
Município	Adquirir aparelhos de medição e orientação	aparelhos adquiridos	unidade	2	10.000,00
Total					315.000,00
Fonte de Recursos: FUNREBOM - Exercício Anterior					
Função: 06 - Segurança Pública					
Subfunção: 182 - Defesa Civil					
Projeto: 18020.06.182.0006.1.009 - Obras e Equipamentos - Corpo de Bombeiros					

Art. 3º Ficam alteradas, na Lei nº 10.839, de 21 de dezembro de 2009 - Plano Plurianual - PPA 2010-2013, em todos os seus Anexos, as ações/metad a seguir especificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0006 - Combate a Incêndios e Salvamentos

Exercício 2013

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
26	Executar obras de ampliação, reforma e projetos	m ²	3.000	1.078.000,00	3.000	3.459.450,38
34	Adquirir equipamentos para áudio, vídeo e foto	unidade	35	40.000,00	45	50.000,00
41	Adquirir mobiliários para sede do 3º GB	unidade	100	100.000,00	363	275.000,00
49	Adquirir equipamentos de processamento de dados	unidade	40	40.000,00	50	60.000,00
51	Adquirir aparelhos e equipamentos de comunicação	unidade	20	30.000,00	70	50.000,00
Total				1.288.000,00		3.894.450,38
Fonte de Recursos: FUNREBOM - Exercício Anterior						
Função: 06 - Segurança Pública						
Subfunção: 182 - Defesa Civil						
Projeto: 18020.06.182.0006.1.009 - Obras e Equipamentos - Corpo de Bombeiros						

Art. 4º Ficam alteradas, na Lei nº 11.671, de 23 de julho de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2013, no Anexo de Metas e Prioridades, as ações/metad a seguir especificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.880/2013

a seguir especificadas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Programa 0006 - Combate a Incêndios e Salvamentos

Exercício 2013

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
26	Executar obras de ampliação, reforma e projetos	m ²	3.000	1.078.000,00	3.000	3.459.450,38
34	Adquirir equipamentos para áudio, vídeo e foto	unidade	35	40.000,00	45	50.000,00
41	Adquirir mobiliários para sede do 3º GB	unidade	100	100.000,00	363	275.000,00
49	Adquirir equipamentos de processamento de dados	unidade	40	40.000,00	50	60.000,00
51	Adquirir aparelhos e equipamentos de comunicação	unidade	20	30.000,00	70	50.000,00
Total				1.288.000,00		3.894.450,38
Fonte de Recursos: FUNREBOM - Exercício Anterior						
Função: 06 - Segurança Pública						
Subfunção: 182 - Defesa Civil						
Projeto: 18020.06.182.0006.1.009 - Obras e Equipamentos - Corpo de Bombeiros						

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, o Elemento de Despesa 4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores e incluir a Fonte de Recursos 515 - FUNREBOM, no Programa de Trabalho 18020.06.182.0006.1.009 - Obras e Equipamentos - Corpo de Bombeiros.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM conforme a seguir especificado:

18000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

18020.00.000.0000.0.000 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

18020.06.000.0000.0.000 - Segurança Pública

18020.06.182.0000.0.000 - Defesa Civil

18020.06.182.0006.0.000 - Combate a Incêndios e Salvamentos

18020.06.182.0006.1.009 - Obras e Equipamentos - Corpo de Bombeiros

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 - Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 515	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 7º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 4º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, do § 1º,



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.880/2013

do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro / Lei Específica da quantia até R\$ 2.921.450,38 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), junto ao Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM conforme a seguir especificado:

18000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

18020.00.000.0000.0.000 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM

18020.06.000.0000.0.000 - Segurança Pública

18020.06.182.0000.0.000 - Defesa Civil

18020.06.182.0006.0.000 - Combate a Incêndios e Salvamentos

18020.06.182.0006.1.009 - Obras e Equipamentos - Corpo de Bombeiros

Objetivo: Executar obras, reformas, ampliação e projetos diversos em 3.000 m². Adquirir **363 mobiliários**, **50** equipamentos de processamento de dados, **70** aparelhos e equipamentos de comunicação, **05** veículos, **02** kits picape de combate a incêndio florestal, **30** máquinas, utensílios e equipamentos diversos, **50** aparelhos e utensílios domésticos, **200** materiais de combate a incêndio, **30** ferramentas, **01** desencarcerador combinado completo, **50** materiais de atendimento pré-hospitalar, **45** equipamentos para áudio, vídeo e foto, **20** equipamentos de salvamento e busca aquática, **20** materiais de iluminação, **50** materiais e equipamentos esportivos e **50** materiais de salvamento terrestre. Adquirir **04 embarcações**, **400m² de persianas**, **01 elevador**, **10 equipamentos de proteção, segurança e socorro**, **01 plataforma elevada para cadeirante**, **02 motores de popa**, **20 máquinas, equipamentos agrícolas e rodoviários**, **10 equipamentos e material energético**, **05 equipamentos de natureza industrial**, **02 aparelhos de medição e orientação**. Com recursos do FUNREBOM.

4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – Investimentos		
4.4.90.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	Fonte 515	2.381.450,38
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte 515	540.000,00
Total		2.921.450,38

Art. 9º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no art. 4º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Lei nº 11.880/2013

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 2.921.450,38 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2012.

Art. 10. O Crédito previsto nos arts. 6º e 8º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 11.775, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de julho de 2013.

Alexandre Lopes Kireeff
PREFEITO DO MUNICÍPIO
GOVERNO

Paulo Arcoverde Nascimento
SECRETÁRIO DE

Daniel Antonio Pelisson
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E TECNOLOGIA

Ref.

Projeto de Lei nº 125/2013

Autoria: Executivo Municipal.